



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Projeto de Lei Ordinária nº 13, de 09 de Abril de 2018

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.452,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos) para reforçar dotação orçamentária do projeto discriminado a seguir:

02.05.00 – 27.812.0006.1.036 – 4.4.90.51.00 – Continuação de Obra do Ginásio Poliesportivo.....R\$ 29.452,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior será oriundo da anulação parcial de dotação do Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64, no valor total de R\$ 29.452,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos):

02.02.00 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.91.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo.....R\$ 29.452,27 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 09 de abril de 2018

Juliano Claudio da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

MENSAGEM

ASSUNTO: “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência

DATA: 09/04/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei visa **a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

Ao que pese o Poder Executivo Municipal vislumbra com o projeto de lei obter autorização para abrir no Orçamento Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 29.452,27 (*vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos*), para reforçar a dotação orçamentária do projeto discriminados acima delineado, objetivando a realização de Termo Aditivo no valor acima, no Processo Licitatório nº 0102/2016 – Tomada de Preços nº 0002/2016, que tem como objeto: “*Execução da quarta etapa de obra da construção do Ginásio de Esportes de Pouso Alto, conforme Convênio com a Secretaria de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais nº 05.0027.812.0006.1010.4.4.90.51*”, conforme solicitação do Engenheiro do Município, datada de 03/04/2018, Relatório Técnico, Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico – Financeiro e Parecer Jurídico em *anexo*.

Os recursos necessários para atender ao crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior serão oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária, perfazendo um montante R\$ 29.452,27 (*vinte e nove mil, quatrocentos*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

www.pousoalto.mg.gov.br

e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64.

Noutro giro, para atender o proposto é imprescindível a suplementação de dotação exclusivamente com a finalidade de realizar um reforço orçamentário para uma dotação específica já existente.

Sublinha-se que, para dar ensejo ao reforço orçamentário, é indispensável a anulação parcial de uma dotação, que devido a contenção de despesas, por priorizar ou repriorizar outras demandas, o saldo remanescente será o suficiente para dar atendimento as ações que aquela se propõe.

Em face às considerações expostas e dado o elevado bom senso desta Casa Legislativa, aguardamos que seja apreciado e votado favoravelmente o presente Projeto em regime de urgência, dada a necessidade de implantar tais ações o mais breve possível. Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pouso Alto, 09 de abril de 2018



Juliano Claudio da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 146

Data: 09/04/2018 Horário: 16:57

Administrativo -



Exmo. Senhor

Raulysson Magella Mancilha Júnior

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pouso Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Pouso Alto, 03 de abril de 2018

Serviço: Encaminhamento

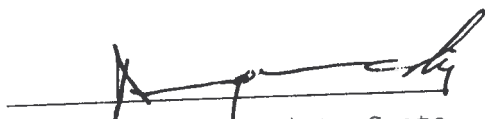
Referência: Execução de Chapisco e revestimento da Obra da quadra poliesportiva.

ASSUNTO: Solicita Aditivo ao contrato.

AO Departamento de licitação,

Venho respeitosamente, a presença deste departamento, encaminhar a planilha orçamentaria, cronograma, para a elaboração aditivo ao contrato com a empresa.

Atenciosamente,


Ricardo Augusto Pinto Costa
Engenheiro Civil crea- 37421/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

Relatório Técnico

Exmº Sr. Prefeito,
Solicitação Faz.

Quanto ao Contrato de construção do ginásio de esporte de Pouso Alto, feito entre a Prefeitura Municipal de Pouso Alto e a Empresa Madson Industria e Comercio de Materiais de Construção LTDA.ME, contrato N. 2016.12-001, processo licitatório 0102/2016, tomada de preço 0002/2016.

Venho solicitar um aditivo de aumento de metafísica de revestimento na alvenaria, que não consta na planilha licitada, revestimento este importante para a colocação das telhas metálica, que corresponde em uma área de 925,00m2. Para tanto segue em anexo uma planilha com a área e o custo dos serviços cotados na planilha setop.

Com o aumento de meta física e financeira, onde a empresa fornecera o material e mão de obra, que corresponde a R\$ 29.452,27, que irá melhorar o acabamento da referida obra. Segue em anexo a planilha para a execução dos serviços propostos.

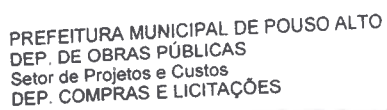
Atenciosamente,

Pouso Alto, em 19 de Fevereiro de 2018



Ricardo Augusto Pinto Costa
Eng. Civil - CREA 37.421/D





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

DATA: 14/09/2017

OBRA: REVESTIMENTO de 01 Ginásio de Esportes (Ac=1.888,55 m2). ADITIVO

LOCAL: Rodovia BR-354 - km - Nº 830 , Bairro Centro

REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - agosto/16

PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (tres) Meses

() DIRETA

(x) INDIRETA

LDI	26,41%
-----	--------

TOTAL GERAL DA OBRA

RICARDO AUGUSTO PINTO COSTA
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

37421/D
CREA

JULIANO CLAUDIO DA SILVA
Carimbo e assinatura do prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
DEP. DE OBRAS PÚBLICAS
Setor de Projetos e Custos
DEP. COMPRAS E LICITAÇÕES

gla



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

TOTAL

RICARDO AUGUSTO PINTO COSTA

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma

JULIANO CLAUDIO DA SILVA

Carimbo e assinatura do prefeito

37421/D

CREA

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Departamento de Obras

Departamento de Obras
SETOR DE ENGENHARIA

SEI TOR UE ENGENHARIA
CNPJ-18.1667.21/20001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 2016.12-001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0102/2016

TOMADA DE PREÇOS: 0002/2016

OBJETO: Execução da quarta etapa de obra da construção do Ginásio de Esportes de Pouso Alto, conforme Convênio com a Secretaria de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais nº 05.0027.812.0006.1010.4.4.90.51

RELATÓRIO:

Trata-se de análise de requerimento do engenheiro municipal, Ricardo Augusto Pinto Costa, no qual requer um aditivo contratual para a finalidade de aumento de metafísica de revestimento de alvenaria, que não consta na planilha licitada.

Acompanha referido requerimento, uma planilha com a área e o custo dos serviços cotados na planilha Setop.

Relatado o pleito, passamos ao parecer:

OBJETO DE ANÁLISE:

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de aditivo.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

PARECER

jsa ¹ *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

A Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes.

De modo a preservar a natureza do objeto contratual, o legislador estabeleceu, no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, os limites para essas alterações. Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar, a princípio, a 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, a 50% para os seus acréscimos.

A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões.

Verificando que no requerimento, o valor a ser aditivado é o de R\$29.452,00 e o valor do contrato é R\$ 117.911,72, constata-se que está de acordo com o limite de 25% recomendadas pela Lei 8.666/93.

Considerando que até então o termo aditivo não apresentará irregularidades se realizado até o limite de R\$29.478,00, a Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do processo aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pouso Alto, 20 de fevereiro de 2017.

THAYNARA MARTINELLI MACIEL

OAB/MG 167.113

Procuradora Jurídica do Município de Pouso Alto